



PORTARIA Nº 465 - GAB, de 21 de novembro de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando que compete a esta Procuradoria-Geral, por meio do seu Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), na forma do art. 31, I e II, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, promover a seleção de estagiários e coordenar a realização dos estágios de graduação e pós-graduação de estudantes desenvolvidos nesta Casa;

Considerando o teor da orientação fixada por esta Casa no Despacho nº 1381/2019-GAB (201900003008698), no sentido da autonomia desta Procuradoria-Geral em conduzir os seus processos seletivos de estagiários que vão atuar na atividade-fim;

Considerando a disciplina constante do Decreto estadual nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020, que institui, no âmbito desta Procuradoria-Geral, o Programa de Estágio de Pós-Graduação, *lato* ou *stricto* sensu;

Considerando a autorização conferida pela Lei estadual nº 10.067, de 30 de junho de 1986, que institui o Fundo de Manutenção e Reparelhamento desta Procuradoria-Geral (FUNPROGE), para a realização de despesas decorrentes de atribuições que lhe são próprias;

Considerando a necessidade de sistematização e uniformização de práticas e rotinas em matéria de organização e execução dos processos seletivos de estágio nesta Casa, notadamente a retribuição ante o desempenho de funções de apoio e/ou finalísticas inerentes a tais seleções, em atividades desempenhadas por Procuradores do Estado e servidores administrativos, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o pagamento eventual de Gratificação por Encargo de Seleção a Procuradores e servidores com lotação nesta Procuradoria-Geral do Estado, pelo desempenho de atividades de apoio e/ou finalísticas à realização de processos seletivos de estágios de graduação e de pós-graduação, por meio de recursos do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE).

Art. 2º São fixados os seguintes valores de retribuição, conforme a natureza e a complexidade das atividades a serem exercidas exclusivamente em processos seletivos de estágio:

I – participação como coordenador de logística e de fiscalização durante as provas do concurso: R\$ 100,00 (cem reais) por hora de trabalho;

II – participação como fiscal de sala durante a realização das provas: R\$ 100,00 (cem reais) por hora de trabalho;

III – participação como membro da Comissão de Seleção: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de trabalho, para o que se considera, exclusivamente, o tempo despendido com a correção das provas.

Parágrafo único. Caberá à Chefia do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) recrutar e certificar nos autos de processo administrativo específico as atividades desempenhadas, em caráter eventual, por Procuradores do Estado e servidores administrativos que participarem dos processos de seleção de estágio nesta Casa.

Art. 3º A concessão da gratificação de que cuida esta Portaria dar-se-á por ato da Procuradora-Geral, sendo o seu pagamento efetuado por meio do sistema utilizado para o processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação por Encargo de Seleção, na forma estabelecida no *caput* deste artigo, será admitido o pagamento por meio de Ordem de Pagamento (OP) pelo Sistema de Programação e Execução Orçamentária do Estado (SIOFI).

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Seleção:

I – não se incorpora à remuneração;

II – não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e de pensões;

III – não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Procuradora-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 07/12/2022, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035587978** e o código CRC **93E9FAFC**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202200003021506



SEI 000035587978